

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

**IC5- LANÇO MURÇA (IP4)/NÓ DE POMBAL,
TRECHO MURÇA/ CARLÃO**

AGOSTO DE 2009

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS**
- 3. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO**
- 4. DOCUMENTOS ANALISADOS**
- 5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA**
- 6. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO**
- 7. CONCLUSÕES**

ANEXOS

Anexo 1 – Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, de 9 de Dezembro de 2008

Anexo 2 – Consulta a Entidades e Acompanhamento Público

1. INTRODUÇÃO

O presente RECAPE diz respeito ao troço do IC5, com início no Nó com a EN15 (estando o Nó com o IP4 integrado na Subconcessão Transmontana) e final ao km 7+000, após o Nó com a EN 212, desenvolvendo-se apenas no Concelho de Alijó. O troço actualmente em estudo não corresponde à totalidade do sublanço do IC5- Murça (IP4)/Nó de Pombal uma vez que se encontra em análise uma nova solução alternativa a norte do corredor aprovado em sede de AIA, no trecho entre Carlão e o Nó de Pombal (do km 7+000 ao final do sublanço), a qual será sujeita a novo procedimento de AIA em fase de projecto de execução.

O Lanço do IC5 entre o IP4 e o IP2 foi objecto de Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, tendo sido emitido parecer favorável à Variante de Samões e ao traçado do IC5 resultante da conjugação da Sol.1 até ao Viaduto 3 S1+ Sol.2 até à PI 24+ Alt. 4+ Sol.1 até ao Nó de Vila Flor+ Alt.6, condicionado à implementação das medidas de minimização e programas de monitorização e à realização de diversos estudos constantes do Anexo à DIA.

O proponente deste projecto é a AENOR – Douro Interior, S.A. enquanto concessionária à qual foi atribuída a responsabilidade de concepção, construção, financiamento, conservação e exploração da Subconcessão do Douro Interior, onde se integra este troço. Deste modo, é também a entidade responsável pela implementação das medidas de minimização.

Na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, de 9 de Dezembro de 2008 (Anexo 1), foi alterada, entre outras, a DIA do “IC5- Lanço IP4/IP2”, passando a acometer à entidade licenciadora do projecto a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA.

É neste contexto que a Estradas de Portugal SA, procede à elaboração do presente Parecer sobre a Conformidade do Projecto de Execução com a DIA.

Foram solicitados pareceres às entidades seguidamente identificadas, tendo para o efeito sido fixado o prazo de resposta para 27 de Julho de 2009:

- À Agência Portuguesa do Ambiente (APA), ao Instituto da Água (INAG), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e Direcção Regional de Cultura do Norte (DRC-N) e Instituto da Conservação da Natureza (ICNB) enquanto entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do Procedimento de AIA do “IC5- Lanço IP4/IP2”;

GABINETE DE AMBIENTE

- À Câmara Municipal de Alijó, Autoridade Florestal Nacional (AFN), Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) enquanto uma das entidades a quem a CA acima referida solicitou parecer no desenvolvimento do processo de avaliação do "IC5- Lanço IP4/IP2";

Emitiram parecer (Anexo 2), com contributo material para a elaboração do presente documento, as seguintes entidades:

CCDR-Norte	<i>"...emite-se parecer favorável ao projecto de execução apresentado em fase de RECAPE, desde que cumpridas com todas as medidas apresentadas, sendo de destacar o local proposto para o estaleiro de obra, tal como as área potenciais de vazadouro.</i> <i>"...apesar do projecto ter impactes negativos ao nível do uso do solo agrícola/florestal, inevitáveis, será de destacar a importância deste projecto em termos de Ordenamento do Território na medida em que discrimina positivamente as populações do interior ao aproximar do litoral pelo desenvolvimento do projecto previsto no Plano Rodoviário Nacional (Eixo Póvoa de Varzim-Miranda do Douro).</i> <i>Chama-se a atenção para os impactes decorrentes das afectações em habitações e propriedades agrícolas, algumas com exploração turística de modo a que o empreendimento em apreço constitua uma mais valia evitando cortes nessas propriedades com impactes irreversíveis."</i>
IGESPAR	<i>"...considera-se que o RECAPE deu na generalidade cumprimento à DIA, devendo-se, porém, esclarecer as questões postas nos pontos DIA.32 e DIA.49.</i>
Direcção Geral de Geologia e Energia	<i>".. Na sequência da análise feita ao RECAPE da Subconcessão do Douro Interior IC5- Lanço Murça/Nó de Pombal, Trecho Murça/Carlão (lote 6.1), verificou-se não ser expectável que sejam gerados impactes negativos, pelo que esta Direcção Geral emite <u>parecer favorável</u> ao projecto. Informa-se ainda V. Ex.^a que esta Direcção Geral, do ponto de vista dos Recursos Geológicos, não vê inconveniente à implementação do projecto desde que sejam adoptadas as medidas de minimização propostas na DIA e, implementados os programas de monitorização apresentados no RECAPE que permitirão não só analisar a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos como também</i>

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

	<i>avaliar a necessidade de implementar medidas de minimização adicionais.</i>
DGADR	<i>"...esta Direcção-Geral nada tem a referir, dado que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua área de competência..."</i>
DRAP Norte	<i>"...informamos que as alterações efectuadas, os estudos realizados e as medidas de minimização de impacte propostas para a fase de construção e de exploração, bem como os Planos de Acompanhamento e Monitorização do projecto, se ajustam e evidenciam a conformidade do projecto de execução com as condições estabelecidas na DIA."</i> <i>"...dado o traçado interceptar solos integrados em Reserva Agrícola Nacional (RAN), deverá ser obtido parecer para uso não agrícola destes solos, através de processo a instruir junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional."</i>
Autoridade Florestal Nacional	<i>"1- A presença de sobreiros na área de estudo implica o cumprimento do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 155/2004, de 30 de Junho, que determinam:</i> <i>- o corte ou arranque de exemplares de sobreiros e azinheiras está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional (AFN);</i> <i>- a AFN só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de sobreiro e azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;</i> <i>- pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento rural e das Pescas, a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25.</i> <i>Caso a entidade responsável pelo empreendimento não possuir terrenos para efeitos das medidas compensatórias, estas poderão ser efectuadas em áreas sob a gestão da AFN.</i> <i>2- O corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha e de eucalipto em áreas superiores a 2 ha deve cumprir o Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio, e do Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de</i>

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

	<i>manifestar o corte ou arranque de árvores.</i> <i>3- O corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação da doença do nemátodo da madeira do Pinheiro de acordo com a Portaria nº 103/2006, de 6 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 815/2006, de 16 de Agosto.</i> <i>4- Relativamente às medidas de minimização:</i> <i>- a escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimos e depósitos de terras e todas as infra-estruturas de apoio à obra deverão ser planeados por forma a preservar as áreas com ocupação florestal;</i> <i>- a desmatação, a destruição de coberto vegetal e o corte de arvoredo deverá ser feito exclusivamente nas áreas relativas à faixa de ocupação da plataforma e taludes;</i> <i>- todas as áreas florestais afectadas pelo projecto deverão ser recuperadas, recorrendo à reflorestação com espécies adequadas à região e indicadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Douro (D.R. nº 4/2007, de 22 de Janeiro)</i> <i>5- Relativamente a dispositivos de defesa de pessoas e bens contra incêndios florestais, destacam a alínea a) do nº 1 do art.15º de acordo com o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, (alterado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica), nos termos do disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Alijó.</i>
--	--

De acordo com o artigo 31º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, 8 de Novembro, o RECAPE foi, para efeitos de promoção do Acompanhamento Público, remetido à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Na fase de Acompanhamento Público, foi recepcionado uns pareceres relativos ao projecto em avaliação.

No decorrer do processo de Verificação do RECAPE, foi necessário solicitar alguns esclarecimentos à Subconcessionária, quanto ao integral cumprimento de algumas das medidas da DIA, em particular no que se refere ao Ambiente Sonoro, o qual foi respondido sob a forma de Aditamento.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

O Trecho Murça/Carlão integra-se no Lote 6.1, que diz respeito ao Lanço do IC5 – Murça (IP4) /Nó de Pombal, inserindo-se apenas no Concelho de Alijó e atravessa as freguesias de Pópulo, Ribalonga, Vila Chã e Pegarinhos.

Com 7,0 kms de extensão, o traçado inclui parte do Nó com a EN15 (os ramos de ligação a sul da EN15 assim como as duas rotundas sobre a estrada nacional e via de ligação entre ambas), e o Nó com a EN212, 10 Restabelecimentos associados a 6 obras de arte (2 PI e 4 PS) para atravessamento do IC5 pela EN212, EM 580 e 581, CM1276 e 1278, e de um caminho rural, 22 caminhos paralelos e 2 serventias agrícolas associadas a duas PA, que asseguram a reposição das circulações afectadas pelo traçado.

Com o objectivo obter um traçado relativamente homogéneo ao longo de todo o seu trajecto foram consideradas características geométricas compatíveis com velocidade base de 80 km/h, apesar de um modo geral se verificarem valores superiores ao mínimo normal em planta.

O perfil transversal tipo adoptado para o itinerário complementar em estudo, face aos níveis de tráfego estimados, é de 1 x 2 vias na secção corrente, com uma largura de total de 10 m englobando uma faixa de rodagem bidireccional com duas vias, uma em cada sentido, de 3,5 m de largura cada, e duas bermas exteriores de 1,5 m de largura totalmente pavimentadas.

Na zona de influência do Nó na zona de influência do Nó com a EN15, o perfil transversal tipo considerado é idêntico ao previsto para o lanço anterior apresentando uma plataforma com 2 x 2 vias e separador central com 2,60 m de largura onde se incluem as bermas interiores com 1,00 m de largura, duas faixas de rodagem com 7,50 m de largura, com duas vias de circulação com 3,75 m cada uma, e bermas exteriores de 2,50 m de largura cada, perfazendo uma largura de plataforma de 22,6 m.

Na zona do Nó com a EN212, o perfil transversal tipo é dotado de separador central com 2,60 m de largura onde se incluem as bermas interiores com 1,00 m de largura no Ramo bidireccional (Ramo A+B), duas faixas de circulação separadas, cada uma com 4,0 m de largura e bermas exteriores de 1,50 m de largura cada, perfazendo uma largura total de 13,6 m entre limites exteriores das bermas pavimentadas. Nos ramos unidireccionais (A, B, C e D) a plataforma reduz-se para 6,5 m incluindo uma faixa de rodagem com 4,0 m de largura, e bermas interior e exterior pavimentadas, respectivamente com 1 e 1,5 m.

GABINETE DE AMBIENTE

A vedação a utilizar é constituída por rede de malha progressiva, do tipo “cerca de caça”, fixa em postes de madeira com 1,80 m de altura acima do solo. Esta rede é reforçada na sua base, por outra, de malha apertada e fixa à primeira, colocada nos 0,50 m inferiores e dobrada em 0,50 m junto ao solo. A colocação da rede será do lado exterior da vedação, estando prevista a sua dobragem na largura de 0,50 m, assim como a sua fixação ao solo, quando em zonas rochosas.

Na presente fase de projecto de execução foram pontualmente re-localizados os restabelecimentos/ obras de arte com o objectivo de adequar os mesmos à rasante dimensionada e às características/ classificação da via a restabelecer. Foram ainda introduzidos adicionalmente dois novos restabelecimentos associados a obras de arte, face ao previsto em Estudo Prévio, de modo a restabelecer dois caminhos rurais.

Os valores de movimentações de terras previstos resultam num défice de terras de 26 000 m³. Estando previstos escavações e aterros com aproximadamente 11 m de altura máxima ao eixo, e que não ultrapassam os 14 m nos taludes de escavação e os 10 m nos taludes de Aterro. Está prevista suprir o défice de terras no presente Lote 6.1 com as terras provenientes da terraplenagem do Lote 6.2 que se desenvolve até ao rio Tua.

Quanto à drenagem transversal foram adoptadas ao longo de todo o traçado secções comerciais circulares simples, contudo, foram introduzidas duas passagens hidráulicas com secção superior à necessária que serão adaptadas para possibilitar a passagem de fauna, nomeadamente a PH 4.2/PF e a PH6.3/PF.

Relativamente à drenagem longitudinal, a drenagem da plataforma será assegurada por um conjunto de obras longitudinais, superficiais e internas, que recolherão as águas afluentes e as encaminharão para as linhas de água naturais, de modo a garantir uma maior capacidade de diluição dos elementos poluentes e assim preservar a qualidade da água, evitando simultaneamente a poluição dos terrenos vizinhos. De forma a evitar descargas na mancha da REN classificada como área de máxima infiltração interceptada entre o km 4+675 e o 5+125 (área de influência da Bacia B 4.3) a água drenada pela plataforma é encaminhada até ao ponto de descarga mais próximo dentro da área da Bacia B 4.2.

No que se refere a Serviços Afectados, salienta-se a interferência designadamente com, condutas adutoras de água localizadas aos km 4+120 e 5+300 da jurisdição das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO

Foram introduzidos um conjunto de alterações ao projecto que foi apresentado em Estudo Prévio, em particular no que se refere a nós e restabelecimentos, bem como algumas situações de ripagem do traçado. As alterações respeitaram o corredor aprovado em fase de AIA.

Alteração 1- Introdução do Nó com a EN15 (Ramos A, B e rotundas), Nó não previsto no Estudo Prévio, no âmbito do qual era apenas prevista uma Rotunda de nível com a EN15. A alteração foi motivada pelo facto de se encontrar a em estudo a requalificação do IP4 e sua transformação em auto-estrada, no âmbito da Subconcessão Transmontana, onde será considerado um novo nó de articulação entre as duas infra-estruturas.

Os ramos A e B, bem como as rotundas sobre a EN15 a construir no âmbito do presente Lote 6.1 localizam-se a uma distância considerável – cerca de 75 m - das habitações existentes nesse local com face para a EN 15.

Por outro lado, não é afectada área agrícola, desenvolvendo-se os ramos fundamentalmente em área florestal com excepção do troço final do Ramo B e respectiva rotunda que se desenvolve em terrenos incultos implicando ainda a demolição de um armazém em ruína. Acresce à demolição já referida, a interferência com um Stand de automóveis ao ar livre afectado pelo início do traçado (plena via). Deste modo, pode concluir-se que a alteração efectuada não tem repercussões ambientais negativas significativas, salvo um ligeiro aumento da ocupação do solo pela introdução dos ramos do nó e as afectações do armazém e stand automóvel ao ar livre.

Em termos de conformidade com a DIA, é considerado que é dado cumprimento à medida 8 do Anexo II da mesma.

Alteração 2- Entre o Nó da EN15 e cerca do km 1+128 (PA1) o traçado é ripado ligeiramente para poente.

O traçado é ripado ligeiramente para poente de modo a permitir a articulação com o novo nó na EN15 previsto no âmbito da requalificação do IP4 (Subconcessão Transmontana).

Verifica-se cerca do km 0+350 uma maior aproximação do traçado ao marco de propriedade Santo António (sítio arqueológico 1) ficando este a cerca de 90 m do limite do talude, sem sofrer afectação directa.

Verifica-se ainda um aumento da afectação da mancha florestal (pinhal) existente entre o km 0+000 e 0+600, decorrente da alteração do perfil transversal, dado que na aproximação ao Nó com a EN15 o passa a ter duas vias em cada sentido.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlião”

Alteração 3- Supressão do Nó do Pópulo previsto em EP. O Nó de Pópulo, na solução patenteada apresentava-se implantado sobre a EM 580, é suprimido.

A reconfiguração do Nó com a EN15, integrado na subconcessão transmontana, assegura o acesso da EN 15 ao IC5 e IP4, e a EM 580, que assegura o acesso a Ribalonga, e que se articula com a EN212 (que liga ao Pópulo). A EM 580 é restabelecida superiormente ao km 2+059 pelo Restabelecimento 1 (PS1), pelo que estão asseguradas as acessibilidades locais.

Ao km 1+800 mantém-se a afectação da casa agrícola Olguinhas 1 (sítio arqueológico 3), no entanto a eliminação do nó permitirá evitar a afectação de outras duas casas agrícolas - Olguinhas 2 e 3 (sítios arqueológicos 4 e 5) localizados cerca do km 1+925, respectivamente a nascente e a poente do traçado. Verifica-se ainda a minimização da ocupação do solo, em especial de uma extensa área de solos agrícolas existentes a poente do traçado do IC5 e de uma mancha florestal existente a nascente, bem como de áreas REN correspondentes a cabeceiras de linhas de água, face ao previsto em EP.

Alteração 4- Restabelecimento 1 (PS 1, km 2+059). Não existente no Estudo Prévio.

A supressão do Nó de Pópulo determinou a sua substituição pelo Restabelecimento 1 que restabelece a EM580 de modo a assegurar o acesso a Ribalonga, Pópulo e Vale de Cunho.

O Restabelecimento 1 implanta-se a grande proximidade de duas habitações (a menos de 20 m do limite inferior do talude de aterro e a cerca de 30 m da crista do talude de escavação), respectivamente a sul do km 0+100 e a norte do km 0+075 do restabelecimento. Verifica-se ainda a afectação de uma mancha florestal (Pinhal bravo) existente a nordeste do restabelecimento, entre os km 0+025 e 0+200, preservando contudo a área agrícola a sudeste.

Esta alteração enquadra-se no estudo dos caminhos intersectados em resposta à medida 3 do Anexo I da DIA.

Alteração 5- Entre o km 2+059 (PS1) e o km 5+657 (PI6), o traçado é ripado para nascente e norte relativamente ao previsto no Estudo Prévio.

O desvio do Traçado para nascente e norte promove maior afastamento a algumas habitações na envolvente da EN 212, a partir do km 4+100, a que acresce uma melhoria no que diz respeito ao movimento de terras.

Realçam-se as seguintes repercussões ambientais resultantes da ripagem deste troço:

- Ao km 3+800 o traçado afecta directamente o marco de pedra "Rapadoura" (sítio arqueológico 6).

GABINETE DE AMBIENTE

- O traçado afasta-se das habitações afectas ao aglomerado de “Carvalho” existentes a sul da via entre os kms 4+100 e 4+900, com impactes positivos do ponto de vista social e ruído;
- O traçado afasta-se das habitações afectas ao aglomerado de “Carvalho” existentes a sul da via entre os kms 4+100 e 4+900, com impactes positivos do ponto de vista social e ruído;
- Ao km 4+120 e 5+300 o traçado atravessa em escavação adutoras de água a construir (Fonte: ATMAD), que serão restabelecidas no âmbito do Projecto de Serviços Afectados.
- Entre o km 4+675 e 5+100 a ripagem para nascente permite reduzir a afectação de áreas de máxima infiltração, classificadas no âmbito da REN, relativamente ao previsto em EP.
- Ao km 5+150 o traçado aproxima-se de depósito de água, ficando o mesmo a menos de 25 m da crista do talude de escavação.
- Entre o km 5+200 e a PI6, a ripagem do traçado para nascente promove o afastamento ao aglomerado de “Alto de Pegarinhos”, evitando parcelar o mesmo (assegurando que todas as habitações fiquem do mesmo lado do traçado). Por outro lado, minimizou-se a afectação das parcelas agrícolas na envolvente deste aglomerado habitacional, incluindo uma pequena vinha agora apenas afectada marginalmente pelo talude de aterro ao km 5+550 (DIA.11).
- Ao km 5+600 prevê-se maior afectação da Mancha de Ocupação do Vale de Mir 1 (sítio arqueológico 9) implantando-se o traçado em aterro neste local.

Em síntese, o desvio do traçado ocorre dentro do corredor aprovado em sede de AIA, e tem como base o cumprimento do disposto na medida 8 e 11 do Anexo II da DIA.

Alteração 6- Restabelecimento RA2 (PA2, km 2+349) que em EP - PA1 (km 2+373).

A PA 2 que efectua o restabelecimento do caminho agrícola existente, já prevista no estudo prévio, é reajustada ao novo traçado, desviando-se para norte.

Em termos ambientais, as alterações propostas não têm repercussões significativas no que se refere ao agravamento dos impactes ambientais.

Alteração 7- Restabelecimento RA2 (PI2, km 3+095) EP – PS2 (km 3+097).

Ao km 3+095 a PI2 que restabelece o CM1276 é ajustada ao novo traçado interferindo com áreas florestais de pinheiro.

Não existem repercussões ambientais de relevo resultantes da alteração efectuada.

Alteração 8- Restabelecimento R3 (PS3, km 3+859) e Restabelecimento 3.1 EP – PS 3 (km 4+132).

No km 3+859 efectua-se o restabelecimento da EN212 através da PS3 (R3) e de um caminho agrícola (R3.1) que não era restabelecido no estudo prévio, o qual dá acesso ao campo de futebol. A nova localização do restabelecimento implica globalmente uma maior ocupação actual do solo - extensa área de pinhal bravo - que constitui uma área de passagem irregular de Lobo, de acordo com o estudo ecológico, mas apresenta vantagens ao nível social pela nova acessibilidade criada.

Esta alteração encontra-se contemplada no estudo dos caminhos intersectados em resposta à medida 3 do Anexo I da DIA.

Alteração 9 - Restabelecimento R4 (PS4, km 4+698). Não existente no Estudo Prévio.

É previsto o restabelecimento de um caminho agrícola a nordeste de Carvalho, através da introdução do Restabelecimento 4 associado à PS4 a implantar ao km 4+698, não previsto em EP.

Este novo restabelecimento implanta-se sobre o caminho rural existente, minimizando a ocupação do solo (floresta de pinheiro bravo), a interferência com a mancha da REN (áreas de máxima infiltração) apenas afectada marginalmente, e o efeito barreira da via.

Esta alteração encontra-se contemplada no estudo dos caminhos intersectados em resposta à medida 3 do Anexo I da DIA.

Alteração 10- Restabelecimento R5 (PS5, km 5+235) EP - PS4 (km 5+296).

A nova localização tem como objectivo otimizar a inserção do mesmo na EM581, a incluir uma OA mais perpendicular à plena via, e a sobrepor-se a um caminho rural existente, restabelecendo-o, dando resposta às aspirações da população.

O restabelecimento da EM581 através da PS5 implica maior ocupação do solo face ao estudo prévio, nomeadamente, de uma mancha florestal (Pinhal) e de uma pequena área agrícola integrada numa parcela (0508) que ficará dividida pela implantação do R5. Ao R5 acresce o R5.1 que permite uma ligação mais imediata à EN212 implicando contudo a interferência com uma área limítrofe de uma mancha de REN.

Esta Alteração dá resposta a solicitações da população (JF de Vila Chã). O desvio do restabelecimento ocorre dentro do corredor aprovado em sede de AIA, e tem como base o cumprimento do disposto na medida 8 do Anexo II da DIA.

Alteração 11- Restabelecimento R6 (PI6, km 5+657) e Caminho Paralelo 5.7 EP – PI5 (km 5+569)

GABINETE DE AMBIENTE

Mantém-se a mesma localização prevista em EP para a obra de arte (PI6) e para o restabelecimento (R6) que restabelece o CM 1278, mas associado ao mesmo foi previsto um caminho paralelo (CP5.7).

Este caminho paralelo foi previsto de modo a articular a EN212 com Vale Mir e o respectivo cemitério, desenvolvendo-se na orla de uma mancha florestal sem outras interferências.

Esta alteração dá cumprimento à medida 12 do Anexo II da DIA.

Alteração 12 - Nó com a EN212 Mantém-se a geometria em trompette mas o nó sofre uma rotação de cerca de 20º no sentido contrário ao horário, alterando-se a posição do loop.

A reformulação efectuada ao nó permitiu deslocar o Ramo A+B e B cerca de 50 m para sul relativamente ao previsto em EP, promovendo um maior afastamento ao aglomerado urbano de Vale de Mir, com impacte positivo muito significativo do ponto de vista social.

É evitada a afectação directa de uma casa de apoio prevista em EP, a que acresce uma menor interferência com as parcelas agrícolas na sua envolvente.

A articulação simultânea do Nó com o troço da Variante a Alijó construído e com a EN 212 oferece maior fluidez e segurança, sem inconvenientes do ponto de vista dos restantes descritores ambientais, desenvolvendo-se esta em áreas maioritariamente florestais. O nó interfere contudo em maior grau com a área de transição entre o mosaico agrícola e florestal que constitui uma boa zona para a presença de javali (estudo ecológico).

Esta alteração dá resposta a uma solicitação da CM de Alijó (articular o Nó com a Variante a Alijó já construída e em funcionamento). É cumprido o definido na medida 8 do Anexo II da DIA.

Alteração 13 - Entre o Nó com a EN212 e o km 7+000 o traçado é ripado para sul relativamente ao estudo prévio.

A Ripagem do traçado nesta zona teve a ver sobretudo com as terraplenagens e a rotação sofrida pelo Nó com a EN 212.

As alterações efectuadas têm repercussões positivas do ponto de vista da geomorfologia e movimentação de terras, bem como ao nível social sem outras repercussões ambientais.

4. DOCUMENTOS ANALISADOS

O RECAPE apresentado respeita o conteúdo e estrutura definidos na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, sendo composto pelos seguintes Volumes:

- Volume I – Sumário Executivo
- Volume II – Relatório Base
- Volume III – Anexos Técnicos
- Volume IV – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos
- Volume V – Plano Geral de Monitorização

Complementarmente, foram consultadas as seguintes peças do Projecto:

- Vol. 3 – Estudo Geológico- Geotécnico
- Vol. 4 – Traçado Geral
- Vol. 5.1 – Nós de Ligação: Nó com a EN15
- Vol. 5.2 – Nós de Ligação: Nó com a EN212
- Vol. 6 – Restabelecimentos e Serventias Rurais
- Vol. 7 – Drenagem
- Vol. 9 – Integração Paisagística
- Vol. 15 – Vedações

5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA

Tendo em conta as normas técnicas respeitantes ao RECAPE, publicadas na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, a verificação do Projecto com a DIA foi norteadas pelas seguintes dimensões de análise:

- traçado aprovado em sede de AIA (Estudo Prévio) vs Projecto de Execução;
- diagnóstico da situação existente e (re)avaliação de impactes;
- estudos complementares;
- medidas de minimização (incluindo os projectos de medidas de minimização);

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

“IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão”

- programas de monitorização;

A metodologia a adoptar contemplará a verificação do Projecto de Execução com todas as condições e medidas previstas na DIA que se referem a esta Ligação em particular. Serão identificadas todas as medidas que se consideram dar total cumprimento à referida verificação e desenvolvida uma análise mais pormenorizadas das medidas cujo cumprimento não se encontra totalmente demonstrado.

Neste ponto serão apenas analisadas as Medidas de Minimização da DIA, Condicionantes, Estudos a apresentar em RECAPE e Outros elementos a apresentar que se aplicam exclusivamente ao Troço em análise.

DIA

Estudos (Ponto I do Anexo à DIA)

DIA I.1 - Estudo que efectue um rigoroso inventário dos pontos de água, bem como o levantamento dos sistemas de captação e distribuição da água com vista ao Projecto de Execução prever o restabelecimento dos sistemas directa ou indirectamente afectados. Este estudo deve propor medidas de minimização e de compensação a adoptar, detalhando-as, a fim de ser asseguradas, na fase de construção e exploração, a manutenção dos usos da água existentes

De acordo com o Anexo D1 (Estudo de Minimização de Impactes nos Recursos Hídricos foi apresentado o levantamento dos pontos de água, estando identificados os pontos de água directamente afectados pelo traçado.

Em termos de abastecimento ao concelho de Alijó, é referido que o mesmo é realizado a partir da Barragem do Pinhão, sendo o abastecimento em alta garantido pelo Sistema Multimunicipal Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A. e em baixa pela Câmara Municipal de Alijó.

É referido que as condutas adutoras atravessadas aos km 4+120 e 5+300 do Lote serão afectadas e restabelecidas no âmbito do projecto de Serviços Afectados, no entanto a verificação desta medida só será possível aquando da apresentação do projecto referido. Ainda, e no que diz respeito à afectação directa dos pontos de água privados é referido que será atribuída a devida indemnização de acordo com o Projecto de Expropriações.

Considera-se que, relativamente à afectação dos pontos de água privados, e caso venham a ser identificadas novas afectações no decorrer da fase de construção, as mesmas deverão ser cadastradas, identificadas, minimizadas quer através da sua restituição quer através da sua

compensação na impossibilidade da sua reposição, devendo toda esta informação estar vertida no Projecto de Expropriações.

Acresce também a importância da aplicação do Plano de Monitorização da Qualidade da Água no controle da afectação da qualidade da água dos pontos que possam vir a ser indirectamente afectados e a necessidade de prever a adequada minimização caso seja confirmada a respectiva afectação.

Decorrente da análise do exposto poderá verificar-se a necessidade de revisão do Plano de Monitorização.

Quanto às medidas de minimização a adoptar para a fase de construção verifica-se que se encontram vertidas nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos.

DIA I.2 - Estudo para o Ambiente Sonoro, que deve, entre outros aspectos, considerar os seguintes pontos:

- avaliação rigorosa dos impactes, em todas as situações sensíveis existentes e previstas, para o ano início de exploração, um ano intermédio e ano horizonte de projecto, no período diurno e no período nocturno;***
- tipologia, extensão e dimensionamento das medidas preconizadas, atendendo às características do Projecto de Execução, com indicação da sua eficácia quer ao nível do piso térreo quer ao nível do(s) piso(s) superior(es) do(s) edifício(s), tendo em conta que os limites legislados se reportam ao ruído ambiente exterior;***
- classificação acústica, que os municípios locais entretanto venham a adoptar para as zonas, no sentido de ser dado cumprimento ao nº 3 do Artigo 4º do RLPS. Caso esta classificação não tenha ocorrido devem ser consultadas as Câmaras Municipais de Alijó, Carrazeda de Ansiães e Vila Flor, no sentido de dar indicações quanto aos locais passíveis de virem a ser classificados como "zonas sensíveis".***

O RECAPE apresenta uma nova avaliação de impactes sobre o ambiente sonoro para as fases de construção e exploração para os locais com ocupação sensível localizados na envolvente do Trecho Murça/Carlão (Anexo E do Tomo III – Anexos Técnicos).

Na ausência de classificação acústica por parte da Câmara Municipal de Alijó, foram considerados para efeitos de avaliação os valores limite fixados para zona não classificada, isto é 63 e 53 dB(A) para os indicadores L_{den} e L_n respectivamente.

Na fase de construção, a avaliação foi efectuada de forma qualitativa com base nas emissões dos equipamentos usados na construção de rodovias, prevendo-se que serão potencialmente afectados os receptores mais próximos da frente de obra, nomeadamente:

- entre o km 2+000 e o km 2+200, ambos os lados do traçado;
- entre o km 2+700 e o km 3+000, lado esquerdo do traçado;
- cerca do km 3+300, lado esquerdo do traçado;
- entre o km 5+200 e o km 5+900, ambos os lados do traçado.

Não foram identificados receptores sensíveis na proximidade do estaleiro.

Para esta fase, além das medidas propostas no RECAPE, nomeadamente:

- Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente num raio de 200m. A informação disponibilizada deve incluir o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a realizar, respectiva calendarização e eventuais afectações à população;
- Limitar, na medida do possível, as operações mais ruidosas, que se efectuem na proximidade de habitações, ao período diurno e dias úteis;

deverão ainda ser adoptadas as seguintes:

- Seleccionar os percursos de transporte de equipamentos e materiais de/para estaleiro de forma a minimizar a passagem no interior de aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis;
- Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
- Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
- Instalar barreiras sonoras nos perímetros de apoio de frente de obra no caso de se verificarem impactes locais directos e quando os estaleiros fiquem situados próximo de áreas com ocupação sensível.

Na fase de exploração, a avaliação de impactes foi efectuada com base nos resultados da previsão dos valores de L_{den} e L_n para os anos de 2012, 2022 e 2032.

A análise foi efectuada de duas formas distintas:

- Cálculo dos valores de L_{den} e L_n resultantes (soma dos valores medidos com os previstos) para o conjunto de receptores sensíveis, identificados na envolvente do Trecho.
- Elaboração de Mapas de Ruído para os indicadores L_{den} e L_n .

A análise efectuada permitiu verificar que a rodovia será responsável por acréscimos nos níveis de ruído ambiente que determinarão o incumprimento do Critério de Exposição Máxima em cinco dos locais avaliados.

No Projecto de Medidas de Minimização do RECAPE (Volume 21.2) é preconizada a instalação de cinco barreiras acústicas para protecção dos receptores em incumprimento. As características das barreiras propostas são apresentadas no quadro seguinte.

Barreira	Lado	Km inicial	Km final	Altura (m)	Tipo
B1	Direito	2+075	2+200	2	Absorvente
B2	Esquerdo	2+650	2+765	2	Reflectora
B3	Direito	5+240	5+375	2	Absorvente
B4	Direito	5+485	5+590	2	Absorvente
B5	Esquerdo	5+625	5+765	2	Absorvente

Os valores apresentados permitem concluir que a atenuação conferida pelas barreiras seria suficiente para que fossem cumpridos os valores limite fixados pela legislação para zonas não classificadas.

No entanto, as medidas propostas não estão de acordo com as disposições do Regulamento Geral de Ruído (nº 2 do Artigo 13º) segundo o qual deverão ser adoptadas em primeiro lugar medidas de redução na fonte de ruído e só depois medidas de redução no meio de propagação.

Esta questão torna-se ainda mais pertinente quando a adopção de piso com características de absorção acústica é suficiente para garantir o cumprimento da legislação, como é o caso do Trecho em avaliação em que o diferencial relativamente ao valor limite é $\leq 2\text{dB(A)}$ em quatro dos cinco locais em incumprimento.

Assim, e tendo em conta que as condições climáticas da região não são impeditivas da aplicação de uma camada de desgaste em Betume Modificado com Borracha (BMB), as medidas preconizadas deverão ser revistas no sentido de se considerar em primeiro lugar a aplicação de BMB e só depois a instalação de uma barreira acústica no local onde ainda permanecerá uma situação de incumprimento. O estudo a efectuar deverá ser entregue à EP, S.A. para análise e aprovação num prazo de dois meses.

DIA I.3 - Estudo com o levantamento de todos os caminhos intersectados, devendo ser também indicado quais os caminhos restabelecidos e, se para o efeito, foram tidas em consideração propostas das autarquias. Dado a zona ser de elevado risco de incêndio, os restabelecimentos a efectuar devem permitir a passagem de maquinaria para limpeza e manutenção de áreas florestais e o rápido acesso de bombeiros demais serviços de emergência.

O estudo dos caminhos interceptados pelo traçado do IC5, encontra-se discriminada no Quadro 1 do Anexo H, Tomo III – Anexos Técnicos. Dado o carácter marcadamente rural são interceptados maioritariamente caminhos florestais e agrícolas, estando também prevista a transposição de uma estrada nacional (EN212), duas estradas municipais (EM 580 e 581, e dois caminhos municipais (CM 1276 e 1278).

Da análise do projecto de Execução – Volume 6, Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos, verifica-se que foi prevista para este Troço (7 km) a execução de 8 restabelecimentos (R1, R2, R3, R3.1, R4, R5, R5.1 e R6) associados a 6 atravessamentos do IC5 (4 PS e 2 PI), 24 caminhos paralelos e 2 restabelecimentos de serventias agrícolas (RA1 e RA2) associados à implantação das PA 1 e PA2. Os Nós com a EN 15 e a EN212 asseguram a articulação do IC5 com as referidas estradas nacionais, permitindo a acessibilidade aos principais aglomerados da região. As características dos diferentes restabelecimentos consideram-se adequadas.

Verifica-se assim que se encontra reposta, na sua maioria a circulação afectada. No entanto, verifica-se que foram privilegiados os restabelecimentos com maior utilização por parte da população. A rede de caminhos paralelos permite o acesso às propriedades, no entanto e com base no Volume 6- Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos não é possível verificar se é reposto o acesso a todas as propriedades afectadas pelo traçado, devendo esta questão ser reanalisada.

DIA I.4 - Estudo das componentes faunística e avifaunística, devendo ser propostas medidas para a mitigação e/ou compensação dos impactes que vierem a ser identificados. Caso se justifique, face aos resultados obtidos, deve ser proposto um plano de monitorização. Este estudo e eventual plano de monitorização devem ser aprovados pelo ICN, antes da apresentação do RECAPE à Autoridade de AIA.

Foi apresentado o Estudo das Componentes Faunística e Avifaunística, e propostas medidas para a mitigação e/ou compensação dos impactes identificados e respectivo Plano de Monitorização. De acordo com o ICN, o estudo tem a informação mínima necessária para a avaliação da situação faunística e avifaunística, pelo que se considera que foi dada resposta ao disposto na DIA.

Medidas de Minimização da DIA (Ponto II)

• Projecto de Drenagem

DIA.1 - Não deve contemplar as descargas, das águas da plataforma da via, para as áreas, de influência de captações de água, albufeiras e zonas agrícolas.

Da análise do projecto de drenagem constata-se que foram evitadas as descargas de águas da plataforma nas zonas referidas na medida.

Verifica-se a existência de zonas de descarga de águas da plataforma em REN classificada como zonas de cabeceiras das linhas de água, sendo nesses casos, as águas encaminhadas para as PH's definidas no Projecto de Drenagem.

O encaminhamento da água drenada pela plataforma entre o km 4+675 e 5+125 (área de influência da Bacia B 4.3) onde ocorre a intercepção com uma mancha de REN classificada como zona de máxima infiltração, para o ponto de descarga mais próximo dentro da área da Bacia B 4.2 de forma a evitar descargas na referida área sensível.

Acresce ainda, que da aplicação do modelo Driver e Tasker, foram obtidos valores de SST, Zn, Cu e Pb abaixo dos valores limite legislados no Decreto-Lei nº 236/98 de 01 de Agosto pelo que se infere que a drenagem das águas de escorrência não constitui um impacte muito significativo.

A implementação do Plano de Monitorização da Qualidade da Água deverá reproduzir e avaliar o real impacte das águas de escorrência sobre os recursos hídricos (superficiais e subterrâneos).

DIA.2 - Deve estar concebido para, no caso da monitorização indicar a violação dos padrões da qualidade, ser possível desviar os caudais para locais com capacidade de diluição e transporte ou proceder ao seu tratamento.

A adopção do Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos permite verificar se as medidas de minimização adoptadas são eficazes e suficientes, sendo que caso se verifique qualquer incumprimento dos valores observados aquando das campanhas de monitorização deverão ser equacionadas novas medidas de minimização ou de contenção, que no limite poderá passar pela adopção de um sistema de tratamento de águas de escorrência.

• Traçado

DIA.8 - Optimizar o traçado de modo a diminuir os impactes no uso do solo, nomeadamente áreas sociais, áreas agrícolas e áreas florestais. Especial cuidado deve ser dado à minimização da afectação de explorações com culturas perenes como a vinha, o olival ou outras.

DIA.11 - Analisar a afectação da área social entre a PS3 e o Nó com a EN 212 a fim de serem propostas medidas de minimização.

De acordo com o RECAPE e da análise da optimização do traçado em estudo ressalta que a interferência com áreas florestais (incluindo matos) é predominante relativamente aos usos agrícolas, sendo que sempre que possível se verificou um afastamento do traçado às áreas agrícolas, de forma a evitar um maior parcelamento da estrutura fundiária existente.

De igual modo, verificou-se um maior distanciamento às habitações próximas ao traçado, não se verificando qualquer afectação directa de edificações com este uso. Considera-se assim que houve uma minimização dos impactes sobre as áreas agrícolas e sociais face ao previsto em estudo prévio.

O efeito barreira encontra-se minimizado pelo restabelecimento desnivelado das principais estradas e caminhos identificados como mais utilizados pela população, sendo que se criou uma malha de caminhos secundários paralelos ao traçado que asseguram o acesso às propriedades marginais ao IC5.

No que se refere à afectação entre a PS3 e o Nó com a EN212, e com a ripagem do traçado para nascente, verifica-se o afastamento das áreas sociais de Carvalho e Alto dos Pegarinhos, bem como de Vale de Mir. Verifica-se que com excepção de duas parcelas, localizadas a poente e a

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

GABINETE DE AMBIENTE

nascente do km 5+300, a primeira com uso agrícola e habitação, e a segunda com ocupação florestal e habitação, serão parcialmente interferidas pelo traçado, sem que se preveja a afectação directa das edificações. Não se prevê entre a PS3 e o Nó com a EN 212 nenhuma outra afectação, desenvolvendo-se o traçado entre Alto de Pegarinhos e Vale de Mir, sem parcelar o primeiro e promovendo um maior afastamento às habitações deste último.

Refira-se, contudo, que a proximidade de algumas habitações ao traçado determinou a sua protecção acústica, tendo sido previstas no âmbito do Projecto de Protecção Sonora Barreiras acústicas e respectiva integração paisagística.

DIA.12 - Restabelecer o acesso EN212/Cemitério/Vale Mir.

O Caminho Paralelo 5.7 irá assegurar a ligação ao CM 1278 (restabelecido pela PI 6), estando assim minimizado o percurso entre Vale de Mir e o Cemitério e ainda a manutenção do acesso entre a Capela e o Cemitério. O CM 1278 permite fazer a ligação com a EN212. Considera-se assim que a medida se encontra cumprida.

DIA.13 - Analisar a possibilidade de se aproximar os caminhos paralelos à via a construir de modo a minimizar a afectação das explorações agrícolas.

Os caminhos paralelos foram desenvolvidos ao longo da base ou da crista, respectivamente, dos taludes de aterro ou escavação com o objectivo de minimizar a afectação das explorações agrícolas. Considera-se assim que foi dado cumprimento à medida.

• Solos

DIA.15 - Remover a camada superficial dos solos (terra vegetal), armazenando-a em pargas para posterior aplicação no revestimento dos taludes.

DIA.17 - A desmatação deve reduzir-se ao estritamente necessário, pelo que devem ser propostas medidas de minimização nesse sentido.

Foi dada adequado cumprimento a estas medidas. Constam do Tomo IV- Cláusulas Ambientais de Caderno de Encargos da Obra.

• Paisagem

DIA.19 - Elaborar e implementar um projecto de integração paisagística (PIP) de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção, movimentação de maquinaria, áreas ocupadas por estaleiros e áreas de depósito e empréstimo. Apresentar justificação para o caso de alguma destas duas últimas áreas não ser integrada no PIP.

De acordo com o PIP apresentado, considera-se que devem ser tomados em conta os seguintes aspectos:

- Nas Rotundas, o local de implantação das árvores deverá ser alterado ligeiramente, restringindo-se o mais possível à zona central da rotunda, e garantindo que as árvores nunca serão plantadas no enfiamento das vias de entrada das rotundas.
- As peças desenhadas do PIP terão que ser completadas de forma a identificar as obras de arte especiais e correntes, bem como as Passagens hidráulicas (PH) e as Passagens para a Fauna, solicitando-se que seja melhorada a legibilidade da representação das PH.
- Caso haja vegetação a afectar pela obra, nomeadamente árvores, o projecto terá que demonstrar que foram efectuadas as diligências necessárias para assegurar o cumprimento da legislação aplicável e em vigor.

O PIP nas peças escritas refere que nos taludes com inclinações superiores a 1/1 (V/H) as espécies indicadas serão semeadas por covacho ao compasso de 10X10 m, pelo que as peças desenhadas terão que identificar os locais em que se irá efectuar esta operação.

Pelo acima exposto, considera-se fundamental que após revisão do PIP e integração das informações acima referidas seja submetido à Estradas de Portugal, para análise e parecer, sem a qual não se encontram reunidas as condições que permitam efectuar sua aprovação.

DIA.20 - O revestimento vegetal deve ser o adaptado às condições edafo-climáticas prevaletentes na região e sempre que possível com espécies resistentes ao fogo.

No PIP é dado cumprimento a esta medida.

DIA.21 - O PIP, para além das medidas de minimização que venham a ser adoptadas, deve incluir, pelo menos, os seguintes pontos:

- ***Reconstituição das compartimentações associadas à actividade agrícola;***
- ***Plantação:***
- ***de maciços arbóreo/arbustivos nas zonas em que a estrada passa ao nível do terreno, ou em aterro junto a zonas de cultura susceptíveis à poluição, caso das hortícolas e pastagens;***
- ***de cortinas arbóreo-arbustivas nas áreas laterais aos taludes com habitações próximas, que funcionarão como barreiras visuais.***

- ***nos taludes de encontro dos viadutos e obras de arte correntes, de forma a manter uma certa continuidade com o coberto vegetal;***
- ***e modelação de terreno na área interior dos nós cuja superfície tenha sido desmatada.***
- ***Sementeiras com espécies herbáceo-arbustivas e, em situações compatíveis, arbóreas, autóctones ou adaptadas às características ecológicas do sítio, de todas as áreas não pavimentadas, que fiquem sem revestimento vegetal. Complementarmente deve prever a intervenção em situações de baixas, onde se deverão utilizar espécies pertencentes aos bosques ripícolas, reconstituindo ou fomentando o desenvolvimento de galerias ripícolas afectadas pelos trabalhos de implementação da via ou que se encontram actualmente degradadas.***
- ***Realce e valorização, sempre que possível, de pontos de interesse da paisagem.***

No PIP é dado cumprimento a estas medidas.

DIA.22 - Executar as obras de integração paisagística e de revestimento vegetal à medida que os troços vão sendo construídos e nas épocas apropriadas, independentemente da conclusão das obras relativas ao pavimento.

O RECAPE dá cumprimento a esta medida.

DIA.23 - Assegurar, na fase de exploração e concluída a obra relativa ao PIP, uma correcta manutenção do revestimento vegetal, substituindo em tempo útil os exemplares enfermos ou de deficiente desenvolvimento e evitando o crescimento de espécies infestantes.

O RECAPE dá cumprimento a esta medida.

• **Socioeconomia**

DIA.24 - Proceder à imediata substituição e reposição, de todas as outras captações e estruturas de abastecimento de água a afectar directa e indirectamente.

De acordo com o referido na análise da DIA I.1. e no que se refere à afectação do sistema de abastecimento ao concelho de Alijó é referido que as condutas adutoras atravessadas aos km 4+120 e 5+300 do Lote serão afectadas e restabelecidas no âmbito do projecto de Serviços Afectados, no entanto a verificação desta medida só será possível aquando da apresentação do projecto referido.

Ainda, e no que diz respeito à afectação directa dos pontos de água privados é referido que será atribuída a devida indemnização de acordo com o Projecto de Expropriações.

Considera-se que relativamente à afectação dos pontos de água privados e caso venham a ser identificadas novas afectações no decorrer da fase de construção, as mesmas deverão ser cadastradas, identificadas, minimizadas quer através da sua restituição quer através da sua

compensação na impossibilidade da sua reposição, devendo toda esta informação estar vertida no Projecto de Expropriações.

Acresce também a importância da aplicação do Plano de Monitorização da Qualidade da Água no controle da afectação da qualidade da água dos pontos que possam vir a ser indirectamente afectados e a necessidade de prever a adequada minimização caso seja confirmada a respectiva afectação.

Decorrente da análise do exposto poderá verificar-se a necessidade de revisão do Plano de Monitorização.

Quanto às medidas de minimização a adoptar para a fase de construção verifica-se que se encontram vertidas nas cláusulas ambientais a integrar no caderno de encargos.

DIA.25 - Equacionar a necessidade de proceder à expropriação da totalidade das parcelas que face ao seccionamento ficarão sem viabilidade económica.

Considera-se que foi dada adequada resposta à medida.

DIA.26 - Verificar a viabilidade de, nas áreas florestais envolventes ao traçado, efectuar a limpeza da vegetação do subcoberto, de forma a reduzir o risco de incêndio. Nesta análise devem ser indicadas as áreas mais sujeitas a incêndios e que são atravessadas pelo projecto.

A subconcessionária deverá promover junto dos proprietários dos terrenos envolventes a limpeza do subcoberto de forma a reduzir o risco de incêndio, sem prejuízo da obrigatoriedade da subconcessionária ter os meios necessários para dar adequada resposta a situações de incêndio. Para tal deverá elaborar um Plano de Emergência a implementar para a fase de obra, que deverá estar reflectido no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PGA).

DIA.27 - Na fase de construção garantir pelo menos o acesso aos campos agrícolas, florestais, habitações e infra-estruturas.

DIA.30 - Na fase de construção definir um programa de percursos alternativos, bem sinalizados, contribuindo para um tráfego fluido e seguro, quer para os peões, quer para os condutores.

De acordo com o RECAPE, ainda não se encontra disponível a peça de projecto relativa aos Desvios Provisórios, não sendo assim possível a verificação da medida.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

No entanto, devem ser integralmente respeitadas as Cláusulas Gerais e Técnico- Administrativas da EP, Estradas de Portugal onde se encontra salvaguardada a mobilidade das populações.

Assim, considera-se que deverá ser apresentado à EP o projecto relativo aos Desvios Provisórios de Tráfego, com a respectiva informação dos caminhos alternativos a utilizar quer pelos veículos afectos à obra quer pela população durante a fase de construção.

DIA.28 - Planear as obras de forma a que os trabalhos susceptíveis de originar mais poeiras ocorram fora do período das vindimas.

DIA.29 - Prever o humedecimento dos terrenos onde se espera uma maior emissão de partículas em resultado das diversas actividades associadas à obra, em particular junto de áreas habitacionais e áreas agrícolas.

Estas medidas (DIA 28 e DIA 29) encontram-se contempladas nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE 39 e 61), no entanto nada é referido acerca do período das vindimas. Assim a subconcessionária deverá ter em optar por caminhos de circulação o mais afastado possível das zonas de vindima, ou ainda da rega e limpeza dos caminhos utilizados na proximidade das vinhas. Em caso de reclamação por parte dos proprietários a subconcessionária deverá proceder à limpeza da zona afectada.

DIA.31 - Proceder à limpeza regular da via pública, dos acessos e da área afecta à obra, sempre que forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra.

Esta medida encontra-se contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE 63).

• Estaleiros, áreas de empréstimo e depósito

DIA.32 - Não podem localizar-se em áreas próximas/contíguas a áreas sociais, linhas de água permanentes ou temporárias, pontos de captação de água e ainda de recarga de aquíferos com nível freático perto da superfície, áreas com povoamento de sobreiros/azinheiras/zimbro, património arqueológico, aptidão agrícola ou condicionadas e/ou com grande exposição visual.

A localização prevista para o Estaleiro responde ao exigido na medida, estando vertida nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE1 a CE4), sem prejuízo da afectação do elemento patrimonial identificado.

Os locais de vazadouro propostos localizam-se marginalmente a áreas agrícolas e REN pelo que não é dado cumprimento integral a esta medida. Assim, a concessionária deve identificar os

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

impactes decorrentes da utilização destes locais e preconizar medidas de minimização. Ainda, e no que se refere à área de vazadouro localizado entre o pK 4+00 e 5+000 o mesmo só deverá ser utilizado no lado esquerdo da via, dado que foi identificado um elemento patrimonial no lado direito da mesma.

Os empréstimos referidos no Estudo Geológico e Geotécnico deverão ser apresentados sobre a carta de condicionantes à Implantação de Estaleiros e outras Infra-estruturas de Apoio à Obra.

Relativamente aos locais de depósito temporário de solos, refira-se que o intervalo de tempo que decorre entre os trabalhos de escavação e aterro exige a necessidade de armazenamento de elevadas quantidades de solos e rochas, bem como a avaliação da qualidade dos mesmos. Acresce ainda, a necessidade de seleccionar zona(s) de depósito temporário para armazenamento de terras vegetais decapadas, como refere a medida CE14 das Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra das devendo a subconcessionária apresentar a sua localização.

Ainda e de acordo com o parecer do IGESPAR, e de acordo com o relatório, a Subconcessionária prevê a instalação de um estaleiro provisório próximo do Lote 6.1 em terrenos cedidos pela C. M. de Aljô, para o qual já terá pedido o licenciamento oficial. Relativamente ao património pode ler-se que, próximo deste local foi referenciado pela C.M. de Aljô a existência de um elemento patrimonial. No entanto este documento não é explícito quanto ao tipo de ocorrência (ao seu valor patrimonial), à proximidade com o estaleiro (a que distância se encontra) e a que tipo de impactes poderá estar sujeito.

Face a estes dados é necessário proceder à prospecção da área de implantação do estaleiro, assim como a envolvente, de modo garantir que a localização proposta não colide com valores patrimoniais, dando assim cumprimento à DIA.

Acresce que as referidas cláusulas devem estar reflectidas no Plano de Gestão Ambiental da Obra.

DIA.33 - Nas áreas de depósito apenas podem ser depositados materiais inertes e nunca materiais contaminados.

Esta medida encontra-se contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE 48) que deverão estar reflectidas no Plano de Gestão Ambiental da Obra.

DIA.34 - Estaleiros:

- Adoptar um sistema de recolha e/ou tratamento das águas residuais das instalações sociais, parqueamento e oficinas;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

GABINETE DE AMBIENTE

- ***As descargas da lavagem de máquinas e equipamento utilizados devem ser efectuadas em locais predestinados e predefinidos aquando da organização e instalação dos estaleiros. Sempre que possível deve promover-se a sua infiltração num ponto único, para que no final da execução das obras possa sanear-se a área de infiltração utilizada;***
- ***Implantar os postos de abastecimento de combustível e efectuar a armazenagem temporária dos óleos usados em locais impermeabilizados, se possível cobertos, e de fácil acesso. A armazenagem temporária de filtros de óleo, previamente escorridos, materiais absorventes e solos contaminados com hidrocarbonetos deve ser realizada em recipiente apropriado, estanque e fechado.***
- ***No final da fase de construção e à medida que deixem de ser necessários proceder à remoção de todo o tipo de materiais residuais da obra e depois escarificar estas zonas.***

Esta medida encontra-se contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE 7 a CE 10). Ainda considera-se que deverá ser apresentado o Plano de Gestão Ambiental da Obra, ainda que se admita que, sendo uma ferramenta dinâmica, possam ainda não estar concluídos todos os Planos específicos que dele fazem parte integrante, tais como Plano de Formação, Plano de Atendimento ao Público, Plano de Prevenção e resposta a Emergências Ambientais, entre outros.

• **Acessos Temporários**

DIA.35 - Estabelecer trajectos para circulação de máquinas, evitando o trânsito desordenado e a compactação dos solos de extensas áreas.

Apesar da medida se encontrar prevista nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra. No entanto, deverá ser apresentado o volume relativo aos Desvios Provisórios de Tráfego, que deverá contemplar todos os caminhos de circulação alternativos a utilizar pelos veículos afectos à obra, devendo o mesmo ser apresentado à EP.

DIA.36 - No final da fase de construção e à medida que deixem de ser necessários, proceder à remoção de todo o tipo de materiais residuais da obra e depois escarificar estas zonas.

Esta medida encontra-se contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra.

• **Recursos Hídricos**

DIA.38 - Restabelecer todas as linhas de água intersectadas pela via.

No Estudo de Minimização dos Impactes dos recursos Hídricos encontram-se caracterizados todos os órgãos de drenagem transversal. O Projecto de Drenagem permite verificar a sua adequada integração no Projecto de Execução.

Considera-se que foi dada adequada resposta a esta medida.

DIA.39 - Durante a fase de construção prever a possibilidade de implantar, em áreas identificadas como críticas, bacias de sedimentação temporárias para evitar a contaminação de cursos de água.

Considera-se que foi dada parcial resposta a esta medida, uma vez que se encontra prevista a colocação, antes da fase de construção bacias de sedimentação temporária, a jusante do Traçado, na ribeira de Vale do Cunho, transposta com recurso à PH 0.3 ao pK 0+956. No entanto, considera-se que este critério deverá ser seguido de forma semelhante para as restantes linhas de água, onde possa vir a ocorrer alteração da qualidade da água.

Ainda e de acordo com o estabelecido na medida, as bacias devem ser cuidadosamente removidas de modo a evitar a ressuspensão dos sólidos.

DIA.40 - Orientar todas as PH com as linhas de águas que a via atravessará.

Considera-se que foi dada adequada resposta a esta medida.

DIA.41 - Estabelecer um programa de limpeza, periódico, dos órgãos de drenagem, diminuindo os efeitos negativos do eventual assoreamento das passagens hidráulicas.

Considera-se que foi dada adequada resposta a esta medida, encontrando-se esta medida nas Cláusulas Ambientais do Caderno de Encargos da Obra (CE 92).

DIA.42 - O restabelecimento das linhas de água deve ser dimensionado, de modo a não modificar a hidromorfia dos solos, sobretudo dos que se situam logo a seguir aos aterros.

Considera-se que foi dada adequada resposta a esta medida.

DIA.43 - Nos pontos mais críticos (captações públicas superficiais e subterrâneas) instalar sistemas de tratamento dos efluentes oriundos da plataforma os quais deverão também ser monitorizados. O meio receptor deve ser monitorizado a jusante e a montante desse sistema de tratamento.

De acordo com o RECAPE e da verificação do Projecto de Drenagem não se encontram previstas descargas junto a captações públicas superficiais e subterrâneas, e foi evitada a colocação de

GABINETE DE AMBIENTE

pontos de descarga em zonas sensíveis, nomeadamente, na área de máxima infiltração classificada no âmbito da REN. Acresce ainda, que da aplicação do modelo Driver e Tasker, foram obtidos valores de SST, Zn, Cu e Pb abaixo dos valores limite legislados no Decreto-Lei nº 236/98 de 01 de Agosto pelo que se infere que a drenagem das águas de escorrência não constitui um impacto muito significativo.

A adopção do Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos permite verificar se as medidas de minimização adoptadas são eficazes e suficientes, sendo que caso se verifique qualquer incumprimento dos valores observados aquando das campanhas de monitorização deverão ser equacionadas novas medidas de minimização ou de contenção, que no limite poderá passar pela adopção de um sistema de tratamento de águas de escorrência.

• Património

DIA.44 - Prospecção sistemática do corredor seleccionado antes da definição do traçado, esta acção deve ser especialmente atenta entre os quilómetros 23+000 e 25+000m da Sol.2 devido à possibilidade de aparecerem outras cruzeiras delimitadoras das comentas da Ordem de Cristo. A equipa responsável deverá integrar um arqueólogo com experiência em Arte Rupestre

Procedeu-se em conformidade, tendo sido prospectado um corredor de 400m centrado no eixo da via, ao longo de toda a sua extensão (Anexo G2 do Tomo III – Anexos Técnicos), tendo sido identificadas 10 ocorrências patrimoniais:

Santo António – marco de propriedade contemporâneo

Tapada – Casa agrícola contemporânea

Olguinhas 1 – casa agrícola e mina de água contemporâneas

Olguinhas 2 – casa agrícola contemporânea

Olguinhas 3 – casa agrícola contemporânea

Rapadoura – marco de propriedade contemporâneo

Carvalho 1 – casa agrícola contemporânea

Carvalho 2 – alminha contemporânea

Vale de Mir 1 – mancha de ocupação de cronologia indeterminada

Vale de Mir 2 – poço em galeria contemporâneo

Os impactes previstos sobre o património ocorrerão exclusivamente na fase de construção.

Impactes directos:

Nº3 Olguinhas 1

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

“IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão”

GABINETE DE AMBIENTE

Nº6 Rapadoura

Nº9 Vale de Mir 1

Nº10 Vale de Mir 2

Impactes Indirectos:

Nº2 Tapada

Nº4 Olguinhas 2

Nº7 Carvalho 1

Nº8 Carvalho 2

Considera-se que as medidas de minimização propostas no relatório de prospecção realizada (Anexo G4 do Tomo III – Anexos Técnicos) são adequadas aos impactes previstos.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.45 - Acompanhamento arqueológico integral das obras de construção nas fases que impliquem revolvimentos de terras, tais como desmatações, escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimos de terras, construção de estaleiros e de caminhos de acesso às frentes de obra. Este acompanhamento deverá ser efectuado com especial cuidado durante a desmatção devendo posteriormente proceder-se a uma nova prospecção com melhores condições de visibilidade da superfície.

No Tomo IV – Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos de Obra incluíram-se as medidas CE.22 e CE.23 de forma a assegurar o seu cumprimento.

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida da DIA.

DIA.48 - Realização de sondagens no sítio Quinta do Barrabaz abrangendo toda a área afectada pelo projecto e, se tal se justificar, a sua escavação integral.

Esta ocorrência patrimonial localiza-se além do limite do lote 6.1 e será analisada no âmbito do EIA em fase de projecto de execução, relativo ao lanço do IC5 Murça (IP4) / Nó de Pombal, Trecho Carlão/ Nó de Pombal a sujeitar a novo processo de AIA.

DIA.49 - Divulgação dos elementos patrimoniais identificados no decurso das prospecções e das obras a realizar.

De acordo com o relatório, as medidas CE.28 e CE.29 incluídas no Tomo IV – Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos de Obra, visam reforçar esta exigência. No entanto, o que se encontra nestes pontos não se refere à divulgação dos elementos patrimoniais, conforme

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão”

exigido na DIA, mas somente ao procedimento habitual e obrigatório de registo de ocorrências em fase de acompanhamento de obra.

Estes dois pontos não respondem à medida da DIA, pelo que se considera que, neste caso, não se deu cumprimento à DIA.

Planos de Monitorização (Ponto III do Anexo à DIA)

Os Planos de Monitorização a apresentar no RECAPE, para a qualidade das águas superficiais e subterrâneas e Ambiente Sonoro, devem atender aos resultados dos estudos a efectuar e serem detalhados para o traçado que vier a ser definido em Projecto de Execução.

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

O Plano de Monitorização, apresentado no Tomo V do RECAPE, teve em conta a reavaliação de impactes sobre o ambiente sonoro agora efectuada. Relativamente a este programa deverá ser tido em conta o seguinte:

Na fase de construção, de acordo com o RECAPE deverão ser alvo de monitorização os seguintes receptores:

- entre o km 2+000 e o km 2+200, ambos os lados do traçado;
- entre o km 2+700 e o km 3+000, lado esquerdo do traçado;
- cerca do km 3+300, lado esquerdo do traçado;
- entre o km 5+200 e o km 5+900, ambos os lados do traçado.

A monitorização deverá incidir sobre as actividades mais ruidosas, devendo a sua frequência ser agendada em função da calendarização das actividades de construção e à definição do tipo de equipamentos a utilizar.

Na fase de exploração, deverão ser considerados, pelo menos, os locais de amostragem identificados no quadro seguinte.

Ponto	Localização
P1	2+075 (E)
P2	2+140 (D)
P3	2+710 (E)

P4	5+320 (D)
P5	5+520 (D)
P6	5+700 (E)

Em cada um destes locais deverão ser realizadas medições acústicas nos três períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno) considerados no RGR, tendo em vista a determinação dos valores dos indicadores L_{den} e L_n .

As medições deverão ser realizadas de acordo com a norma NP 1730 (1996), complementada pela Circular Clientes n.º 02/2007 - "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-lei n.º 9/2007", IPAC 2007 e acompanhadas por contagens de tráfego.

A primeira campanha de medições deverá ser efectuada seis meses após a entrada em exploração do Trecho. Após esta campanha, na ausência de reclamações e/ou de alterações significativas a nível de volume e/ou composição do tráfego, a monitorização deverá ter uma periodicidade quinquenal.

Os resultados devem ser analisados tendo em vista:

- Avaliação das previsões apresentadas no RECAPE;
- Avaliação da eficácia das medidas de minimização adoptadas;
- Necessidade de medidas complementares face ao cumprimento da legislação.

Caso se verifiquem situações de incumprimento deverá proceder-se à implementação de medidas de minimização complementares.

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais

Parâmetros a Monitorizar

Relativamente aos parâmetros a monitorizar, concorda-se com os parâmetros definidos no Plano Geral de Monitorização incluído no RECAPE, mais especificamente no ponto 2.2.2.1 Parâmetros a Monitorizar.

Os parâmetros físico-químicos a medir "*in situ*" devem ser: temperatura, pH, condutividade eléctrica e caudal.

Adicionalmente, deverá ser considerado o parâmetro precipitação como parâmetro medido "*in situ*", apenas para a Fase de Exploração.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

Locais e Frequência de Amostragens

Locais de Amostragem:

Tendo em consideração as principais linhas de água atravessadas pelo traçado, assim como as suas sub-bacias, deverão ser consideradas para a monitorização dos recursos hídricos superficiais a seguintes linhas de água:

- Ribeira do Vale do Cunho – transposta com recursos à PH0.3 ao pk 0+956
- Ribeiro da Quinta - transposta com recursos à PH4.3 ao pk 4+779
- Afluente do Regato do Souto - transposta com recursos à PH6.1 ao pk 6+006

Os pontos a monitorizar, para cada linha de água, deverão corresponder:

- No ponto de descarga, antes das águas de escorrência da plataforma serem descarregadas no meio receptor;
- Na linha de água a montante da via, a cerca de 30 a 50 m da via;
- Na linha de água a jusante da via, a cerca de 5 a 10 m da via.

Frequência da Monitorização:

Para a Fase de construção, a periodicidade de amostragem será mensal para os parâmetros quantitativos e trimestral para os parâmetros qualitativos (período húmido, seco e crítico).

Para a Fase de exploração, com excepção do período seco, as campanhas deverão ser efectuadas durante períodos de precipitação de forma a garantir a monitorização dos pontos de descarga.

CrITÉrios de Avaliação dos Dados

Os resultados obtidos para as águas de escorrência da estrada, deverão ser simultaneamente analisados tendo em consideração os Valores Limite de Emissão na Descarga de Águas Residuais (Anexo XVIII) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

Relativamente aos parâmetros a monitorizar, concorda-se com os parâmetros definidos no Plano Geral de Monitorização incluído no RECAPE, mais especificamente no ponto 2.3.2.1 Parâmetros a Monitorizar.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

“IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão”

Os parâmetros físico-químicos a medir “*in situ*” devem ser: temperatura, pH, condutividade eléctrica e NHE.

Locais e Frequência de Amostragens

Relativamente aos pontos de águas subterrâneas a monitorizar, tendo em consideração o inventário dos pontos de água constantes do Anexo D2 dos Anexos Técnicos, assim como os respectivos usos associados e a proximidade à via, considera-se necessário o aumento do n.º de pontos a monitorizar.

Sendo assim, deverão ser considerados os pontos de amostragem seguidamente identificados.

Localização (km aproximado)	Designação	Uso	Monitorização
0+000	Poço identificado com a Ref. 601 localizado a 131,54 m a Oeste	Rega/Consumo Humano	Quantitativa
0+436	Poço identificado com a Ref. 609 localizado a 200,03 m a Este	Rega	Quantitativa e Qualitativa
0+609	Poço identificado com a Ref. 624 localizado a 50,72 m a Oeste	Rega	Quantitativa e Qualitativa
0+886	Poço identificado com a Ref. 614 localizado a 149,23 m a Este	Rega/Consumo Humano	Quantitativa
1+111	Poço identificado com a Ref. 647 localizado a 93,94 m a Nordeste	Rega	Quantitativa
1+146	Poço identificado com a Ref. 628 localizado a 75,03 m a Este	Rega	Quantitativa
2+008	Poço identificado com a Ref. 636 localizado a 26,08 m a Sudoeste	Rega	Quantitativa e Qualitativa
2+029	Poço identificado com a Ref. 633 localizado a 249,03 m a Sudeste	Rega	Quantitativa e Qualitativa
3+306	Poço identificado com a Ref. 657 localizado a 77,83 m a Este	Rega/Consumo Humano	Quantitativa e Qualitativa
4+429	Poço identificado com a Ref. 662 localizado a 281,55 m a Sul	Rega	Quantitativa e Qualitativa
5+323	Poço identificado com a Ref. 675 localizado a 31,81 m a Oeste	Não identificado	Quantitativa
5+430	Poço identificado com a Ref. 671 localizado a 182,21 m a Oeste	Rega	Quantitativa
5+500	Poço identificado com a Ref. 673 localizado a 187,04 m a Oeste	Rega	Quantitativa
5+555	Furo identificado com a Ref. 678 localizado a 33,31 m a Este	Rega	Quantitativa
5+608	Mina identificado com a Ref. 682 localizado a 55,13 m a Oeste	Rega	Quantitativa
5+715	Poço identificado com a Ref. 689 localizado a 61,01 m a Este	Rega	Quantitativa e Qualitativa

Frequência da Amostragem:

Para a Fase de construção, a periodicidade de amostragem será mensal para os parâmetros quantitativos e semestral para os parâmetros qualitativos (período húmido e seco).

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

“IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão”

RECAPE (Ponto IV do Anexo à DIA)

O RECAPE deve também, apresentar cartografia com as condicionantes à localização dos estaleiros, locais de empréstimo e de depósito de materiais.

Foi apresentada no RECAPE cartografia com as condicionantes à localização dos estaleiros, locais de empréstimo e de depósito de materiais, no entanto salienta-se o seguinte:

- A localização prevista para o Estaleiro responde ao exigido na medida 32, estando vertida nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE1 a CE4), sem prejuízo da afectação do elemento patrimonial identificado.
- Os locais de vazadouro propostos localizam-se marginalmente a áreas agrícolas e REN pelo que não é dado cumprimento integral a esta medida. Assim, a concessionária deve identificar os impactes decorrentes da utilização destes locais e preconizar medidas de minimização. Ainda, e no que se refere à área de vazadouro localizado entre o pK 4+00 e 5+000 o mesmo só deverá ser utilizado no lado esquerdo da via, dado que foi identificado um elemento patrimonial no lado direito da mesma.
- Os empréstimos referidos no Estudo Geológico e Geotécnico deverão ser apresentados sobre a carta de condicionantes à Implantação de Estaleiros e outras Infra-estruturas de Apoio à Obra.
- Relativamente aos locais de depósito temporário de solos, refira-se que o intervalo de tempo que decorre entre os trabalhos de escavação e aterro exige a necessidade de armazenamento de elevadas quantidades de solos e rochas, bem como a avaliação da qualidade dos mesmos. Acresce ainda, a necessidade de seleccionar zona(s) de depósito temporário para armazenamento de terras vegetais decapadas, como refere a medida CE14 das Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra das devendo a subconcessionária apresentar a sua localização.

No RECAPE deve ser demonstrado o cumprimento dos valores limite da qualidade do ar, considerando uma situação meteorológica representativa da região onde se desenvolve o empreendimento.

No RECAPE foi apresentado um relatório de caracterização de caracterização e previsão de impactes para a Qualidade do Ar cujos resultados demonstram o cumprimento dos valores limite de qualidade do ar definidos na legislação em vigor. De acordo com os resultados do relatório "... a Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

entrada em exploração do lote 6.1. da Subconcessão do Douro não implicará uma alteração significativa na qualidade do ar, em especial nos receptores sensíveis localizados na sua envolvente.”

6. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento do preceituado no artigo 31º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós-avaliação do projecto “IC5- LANÇO MURÇA (IP4)/NÓ DE POMBAL, TRECHO MURÇA/ CARLÃO”.

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 10 dias úteis, de 16 de Julho a 29 de Julho de 2009, durante o qual o RECAPE esteve disponível para consulta na APA, na CCDDR-Norte e na Câmara Municipal de Alijó. O Sumário Executivo também pôde ser consultado nas Junta de Freguesia de Pópulo; de Ribalonga; de Vila Chã e de Pegarinhos e também nos sítios (www.apambiente.pt) e (www.estradasdeportugal.pt).

Os meios de publicitação levada a cabo pela APA foram os seguintes:

Afixação de Anúncio na CCDDR-Norte, Câmara Municipal de Alijó e Juntas de Freguesia de Pópulo; de Ribalonga; de Vila Chã e de Pegarinhos.

- Envio de ofício circular às seguintes Entidades:

Autoridade Florestal Nacional
Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Pescas do Douro
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia
GRUPO LOBO

- Envio de Nota de Imprensa para os seguintes Órgãos de Comunicação Social:

Redacção do Jornal de Notícias
Redacção do Jornal Correio da Manhã
Redacção da Rádio Renascença
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal
Redacção da Rádio Comercial
Redacção do Jornal "O Expresso"
Redacção do Jornal Semanário Sol
Redacção do Jornal Público
Redacção do Diário de Notícias
Redacção da Agência Lusa
Redacção da RTP
Redacção da SIC
Redacção da TVI
Redacção da Rádio Voz do Marão
Redacção da Rádio Universidade FM
Redacção da Rádio RBA - Rádio Alijó
Redacção do Jornal do Norte

A APA remeteu à Entidade Licenciadora os resultados do Acompanhamento Público, tendo sido recebida uma exposição proveniente de uma cidadã residente na freguesia de Ribalonga.

Manifesta total discordância com a localização do Restabelecimento 1 com a EM 580, uma vez que de acordo com o projecto de execução, o mesmo se irá desenvolver junto à sua habitação, com afectação de um anexo, um poço e árvores de fruto, gerando também aumento dos níveis de ruído e de insegurança. Sugere que deveria ser adoptada uma nova localização para o Restabelecimento, sendo inclusive sugerido o existente no Estudo Prévio.

Após análise da exposição salienta-se que a eliminação do nó de Pópulo e consequentemente do restabelecimento a ele associado teve como vantagem, e tal como descrito no Ponto 2 do presente parecer, evitar a afectação de duas casas agrícolas - Olguinhas 2 e 3 (sítios arqueológicos 4 e 5) localizados cerca do km 1+925, respectivamente a nascente e a poente do traçado. Verifica-se ainda a minimização da ocupação do solo, em especial de uma extensa área de solos agrícolas existentes a poente do traçado do IC5 e de uma mancha florestal existente a nascente, bem como

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão"

de áreas REN correspondentes a cabeceiras de linhas de água. Acresce ainda que é indispensável a reposição da EM 580 através do Restabelecimento 1.

7. CONCLUSÕES

Em resultado da apreciação efectuada ao RECAPE do IC5 – Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal Trecho Murça/Carlão, conclui-se que na generalidade é dada resposta adequada quer aos Estudos e Elementos a apresentar no RECAPE e às Medidas de Minimização e Planos de Monitorização da DIA.

Sem prejuízo da autorização/licenciamento da obra, deverão ser apresentados e aprovados pela entidade licenciadora os seguintes elementos:

- Plano de Gestão Ambiental da Obra, ainda que se admita que, sendo uma ferramenta dinâmica, possam ainda não estar concluídos todos os Planos específicos que dele fazem parte integrante, tais como Plano de Formação, Plano de Atendimento ao Público, Plano de Prevenção e resposta a Emergências Ambientais, entre outros;
- PIP reformulado tendo em conta a existência de Barreiras Acústicas e respectiva integração paisagística.
- O projecto relativo aos Desvios Provisórios de Tráfego, com a respectiva informação dos caminhos alternativos a utilizar pela população durante a construção.
- Carta de condicionantes com zonas de empréstimo e depósito temporário de terras;
- Estudo com a revisão das medidas de minimização a preconizar para o ruído, no sentido de se considerar em primeiro lugar a aplicação de pavimentos com características de absorção acústica, devidamente comprovada, e só depois a instalação de uma barreira acústica no local onde ainda permanecerá uma situação de incumprimento.

Quanto o relatório patrimonial incluído no RECAPE e remetido ao IGESPAR, já foi aprovado pelo referido instituto, através do ofício 05586, datado de 20.07.2009, com a REF. 2001/1(228), sendo que de acordo com a legislação em vigor, deverá ser dado integral cumprimento ao preconizado neste relatório já devidamente aprovado pela tutela. Ainda, e no que concerne à emissão de parecer ao RECAPE por parte do IGESPAR, verifica-se que de acordo com o e-mail datado de 07.08.2009 que se encontra anexo, considera-se que o RECAPE deu na generalidade cumprimento à DIA, devendo-se, porém, esclarecer as questões postas nos pontos DIA.32 e DIA.49.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“IC5 Lanço Murça (IP4)/ Nó de Pombal - Trecho Murça/Carlão”

GABINETE DE AMBIENTE

Salienta-se também a necessidade de serem tidas em conta as observações constantes ao longo do presente parecer, em particular no que se refere ao conteúdo do parecer do ICNB, aos Planos de Monitorização e resultados do Acompanhamento Público.

Os documentos mencionados ao longo do presente parecer, à excepção do estudo referente ao ruído, que poderá ser entrega num prazo de dois meses, os restantes deverão ser entregues às Estradas de Portugal, SA, no prazo de um mês.

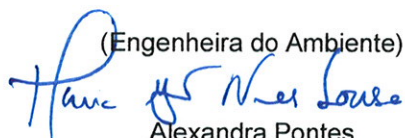
Almada, 7 de Agosto de 2009

Elaborado por:



Luísa Vales de Almeida

Margarida Rosado



(Engenheira do Ambiente)

Alexandra Pontes



(Engenheira do Ambiente)

(Engenheira do Ambiente)

Rita Baguinho



(Engenheira do Ambiente)

Maria João Palma



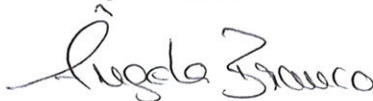
(Engenheira do Ambiente)

Isabel Serrano Rebelo



(Arquitecta Paisagista)

Ângela Branco



(Arqueóloga)

ANEXO I



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

C/Conhecimento:

- MAOTDR
- MOPTC
- SEAOPC

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Estradas de Portugal, EPE
Praça da Portagem - Pragal
2800-255 Almada

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Directivo
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP
Rua dos Lusíadas, 9 - 4º Prt.
1300-364 Lisboa

S/referência

S/comunicação de

S/referência

Data

09-12-2008

Na sua resposta coloque

sempre esta ref.

Processo nº 04.3

Reg. 6670

Assunto: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DIA
INFORMAÇÃO APA N.º 348/08/GAIA DE 05-12-2008.

Em resposta aos vossos ofícios n.ºs 150977 de 3-12-2008 e 1771 de 3-12-2008, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de remeter a V. Exa. a documentação mencionada em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

"Visto. Emiti a correspondente alteração das DIA dos projectos em causa, com vista a acometer a verificação da conformidade com as DIA à entidade licenciadora, salvo no caso do projecto "Variante de Faro - 2ª fase" visto a respectiva DIA ter sido emitida sobre um projecto de execução, logo sem fase de RECAPE.

Dê-se conhecimento da alteração das DIA aos Senhores MAOTDR, MOPTC e SEAOPC.

Ass. Humberto D. Rosa

9/12/2008

EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.	
SRC	
Entrada N.º	226651
10 DEZ. 2008	
Ao	CAMB
Para	
10/12/08	

Eduardo Andrade Gomes
Vice-Presidente

*3 EP
Cabeito é de de Gomes
plw
09.12.11*

351 213231672



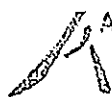
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencionado.
AJC/AF



A Comissão de Acompanhamento e
Supervisão do Estado do Ambiente,
Com o número 2008.12.05

António Gonçalves Henriques
Diretor-Geral

Propõe-se o envio ao
Gabinete SEA, para a minha
consideração

2008.12.05

Fernanda Santiago
Subdirectora-Geral

Visto. Emite a correspondente
alteração das DIA dos projetos
em curso, com vista a acometer
a verificação de conformidade
com a DIA à entidade licenciadora,
neste caso do projeto "Variante
de Faro - 2.ª fase" visto a respectiva
DIA ter sido emitida sobre um
projeto de execução, logo sem fase
de PECAPE.

Dá-se conhecimento da alteração
das DIA aos Senhores MAJOR,
MOTC e SETOPC.

9/12/2008

Assunto: **Pedido de Alteração da DIA**

Foi enviado pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente (fax SEA Of nº 4710 de 4.12.2008) um pedido de parecer relativamente aos ofícios remetidos pelo Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias (INIR) e pelas Estradas de Portugal (EP) solicitando a alteração da entidade de verificação da DIA (Autoridade de AIA) no sentido de possibilitar a apreciação pela entidade licenciadora, ao abrigo do nº 2 do artº 28º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 197/2005, de 8 de Novembro e a Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Tendo em atenção a carência de meios humanos qualificados e a grande acumulação de processos do AIA em curso, o GAIA não poderá analisar devidamente todos os relatórios da



351 213231672
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Insititudo de Gestão do Ambiente e do Território

Informação nº 348/08 / GAJA
Data 2008 - 12 - 05

conformidade dos projectos de execução com as respectivas DIA, nos curtos prazos exigidos, pelo que não vemos qualquer impedimento a que seja a entidade licenciadora a realizar a verificação do cumprimento das DIA, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do referido decreto-lei, desde que sejam cumpridas todas as demais normas legais em vigor, sejam consultadas as entidades competentes em razão da matéria objecto da análise e sejam adoptadas as boas práticas de verificação das DIA.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão
(em substituição)

Cristina Russo

CR

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de projectos de infra-estruturas rodoviárias

- Considerando os pedidos de alteração às DIA abaixo referidas efectuados pela EP - Estradas de Portugal, S.A. e pelo Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.:
- Considerando o actual quadro económico, em que se reveste de especial importância imprimir a maior celeridade possível às iniciativas que promovam a dinamização da economia portuguesa, sem comprometer o rigor que impõe a salvaguarda dos valores ambientais;
- Considerando que os projectos abaixo referidos estão integrados em subconcessões rodoviárias de grande importância para o desenvolvimento do País;
- Considerando que os referidos projectos foram sujeitos a avaliação de impacte ambiental (AIA), em fase de estudo prévio, de anteprojecto ou projecto base, e que foram objecto de declarações de impacte ambiental (DIA) favoráveis condicionadas;
- Considerando que as respectivas DIA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, estabeleceram que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA;
- Considerando que ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, tal verificação poderá ser efectuada em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença;
- Considerando que, caso a referida verificação seja efectuada pela entidade licenciadora, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do referido Decreto-Lei e das consultas tidas por necessárias às entidades competentes em razão da matéria, poder-se-á obter maior celeridade no processo de verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA e do respectivo licenciamento e início da fase de construção;
- Considerando o parecer favorável da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo aos pedidos de alteração das DIA referidas;

Relativamente às DIA:

- "IP2 Vale Benfeito / Ponte do Sabor" (Estudo Prévio), emitida a 3 de Dezembro de 2003, válida até 3 de Dezembro de 2009;
- "IP 2 Lanço Trancoso / Celorico da Beira / IP5 - Projecto Base, Ligação do IP2 a Vila Franca das Naves - Projecto Base, Ligação do IP2 à EN 102 - Projecto de Execução, Beneficiação da EN 102 - Projecto de Execução", emitida a 28 de Agosto de 2006, válida até 28 de Agosto de 2009;
- "IP2 - Variante Nascente de Évora" (Estudo Prévio), emitida a 11 de Janeiro de 2005, válida até 11 de Janeiro de 2009;
- "IP4 Vila-Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" (Estudo Prévio), emitida a 23 de Setembro de 2007, válida até 23 de Setembro de 2010;
- "IP8 - Santiago do Cacém, IP2 - Variante Poente a Beja e Variante Nascente a Beja" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Janeiro de 2004, válida até 9 de Janeiro de 2010;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- "IC2 – Variante da Batalha" (Estudo Prévio), emitida a 29 de Setembro de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Lanço IP4/IP2". (Estudo Prévio), emitida a 2 de Dezembro de 2003, válida até 2 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Nozelos (IP2) / Miranda do Douro (Duas Igrejas)". (Estudo Prévio), emitida a 10 de Janeiro de 2006, válida até 2 de Janeiro de 2010;
- "IC8 – Proença-a-Nova / IP2". (Estudo Prévio), emitida a 22 de Abril de 2005, válida até 22 de Abril de 2009;
- "IC9 – EN1 / Nô de Fátima (A1) e Variante à EN243 em Porto de Mós e IC9 – Fátima (A1) / Ourém (Alburitel)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Maio de 2006, válida até 12 de Maio de 2009;
- "IC32 – Circular Regional Interna da Península de Setúbal (CRIPS)" (Estudo Prévio), emitida a 6 de Setembro de 2005, válida até 6 de Setembro de 2009;
- "IC36 – Leiria Sul (IC2) / Leiria Nascente (COL)" (Projecto Base), emitida a 25 de Fevereiro de 2008, válida até 25 de Fevereiro de 2010;
- "EN242 – Variante à Nazaré" (Estudo Prévio), emitida a 13 de Março de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "ER377-2 – Costa da Caparica / Nova Vaga / IC32 (Prox.)", emitida a 26 de Janeiro de 2008, válida até 26 de Janeiro de 2010;
- "S. Brás de Alportel / Nô de Faro / Nô da Terceira Circular de Faro" (Estudo Prévio), emitida a 5 de Setembro de 2004, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IP4 Amarante / Vila Real (IP3)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Agosto de 2005, válida até 12 de Agosto de 2009;
- "A32/IC2 Oliveira de Azeméis / IP 1 (S. Lourenço)", emitida a 30 de Novembro de 2006, válida até 30 de Novembro de 2009.

Onde se refere que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA passa a referir-se que esta verificação seja feita em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença.

Relativamente às DIA:

- "IP3 – Mealhada / Viseu (IP5) e IC12 – A1/IP1 (Mealhada)/Santa Comba Dão" (Estudo Prévio), emitida a 20 de Março de 2008, válida até 20 de Março de 2010;
- "IC3 – Tomar/Coimbra" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Maio de 2008, válida até 9 de Maio de 2010;
- "IC12 – Canas de Senhorim / Mangualde" (Projecto Base), emitida a 18 de Março de 2008, válida até 18 de Março de 2010;
- "Variante à EN395 – Guia/Albufeira" (Anteprojecto), emitida a 29 de Setembro de 2008, válida até 29 de Setembro de 2010.

No campo relativo à entidade de verificação da DIA, onde se lê "Autoridade de AIA" passa a ler-se "Entidade competente para a licença".



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes condições preconizadas nas Declarações de Impacte Ambiental.

9 de Dezembro de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

Assinatura manuscrita de Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa.

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 23/07/2005)

ANEXO II